

LEI Nº 376/2005

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal firmar convênio com NOSSA – Serviço Temporário e Gestão de Pessoas Ltda. – Perdigão Agroindustrial S/A e CEEBJA – Centro de Educação Aberta, Continuada a Distância – Prof. Paschoal Salles Rosas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Carambeí aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte

LEI

Art 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal firmar convênio ou Termo de Cooperação com a empresa NOSSA – Serviço Temporário e Gestão de Pessoas Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 88.915.691/0001-79, e repassar recursos no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) a título de subvenção mensal à implantação do projeto de ensino de 1º e 2º graus, reconhecido pela Resolução nº 3.118/88 – com sede a Praça Barão de Guaraúna, 179/183/189.

Art 2º – O convênio tem por finalidade a continuidade ao projeto da empresa Perdigão Agroindustrial S/A, na modalidade da educação fundamental para Jovens e Adultos; em co-participação com o Centro de Educação Aberta, Continuada, á Distância-Prof. Pachcoal Salles Rosa.

Art. 3º - As normas para aplicação do recurso e responsabilidade para implantação do projeto, de que trata esta lei, serão definidas no Termo de Convênio.

Art. 4º - O Termo de Convênio ainda definirá a forma e os prazos para a devida prestação de contas, frente ao Órgão repassador e se suspendendo novos repasses, não havendo a regularidade prestacional às contas vencidas.

Art. 5º - O Executivo Municipal, após firmado o Termo de Convênio, o enviará imediatamente ao Legislativo Municipal, para “referendo” na forma da Lei Orgânica Municipal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carambeí, em 29 de Junho de 2005.

OSMAR RICKLI
Prefeito Municipal